

SENADO FEDERAL

EMENDA N°

(ao PLC nº 1, de 2011)

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponde a R\$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos).

Parágrafo 2º - Os acréscimos de salários referentes a janeiro e fevereiro deverão ser pagos retroativamente.

Justificação

O presente Projeto de Lei estabelece o salário mínimo em R\$ 545,00. Porém, o presidente Lula havia prometido dobrar o poder de compra do salário mínimo em seu primeiro mandato. Para que esta promessa fosse cumprida, o mínimo deveria estar hoje em cerca de R\$ 700,00. Isto porque a inflação medida pelo INPC, de abril/2002 (mês do último reajuste anterior ao Governo Lula) até dezembro de 2010 foi de 76,64%. Portanto, para que o valor real do mínimo fosse dobrado, o valor de R\$ 200,00, vigente até março de 2002, deveria ser multiplicado por 1,7664 (para se repor as perdas inflacionárias do período), e depois por 2 (para se dobrar o poder de compra), o que resulta em cerca de R\$ 700,00.

O presente projeto prevê que o salário mínimo terá aumento real equivalente ao aumento do PIB, porém, neste ritmo, serão necessárias várias décadas para que seja cumprido o Art. 7º, IV da Constituição Federal, segundo o qual é direito do trabalhador o salário mínimo capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. Segundo o DIEESE, o salário mínimo necessário para se atender a estes requisitos seria de R\$ 2.227,53 em dezembro de 2010.

O governo alega que cada R\$ 1 de aumento no salário mínimo gera uma despesa anual de R\$ 286,4 milhões, com pagamento de aposentadorias e outros benefícios vinculados ao salário mínimo. Portanto, para se obter, por exemplo, o salário mínimo de R\$ 700,00, seriam necessários R\$ 46 bilhões, quantia esta equivalente a apenas 44 dias de pagamento da dívida pública, que consumiu R\$ 380 bilhões em 2009, mesmo desconsiderando-se o chamado “refinanciamento”, ou “rolagem”, ou seja, o pagamento de amortizações por meio da emissão de novos títulos.

A CPI da Dívida, recentemente concluída na Câmara dos Deputados, permitiu a identificação de graves indícios de ilegalidades no endividamento, tais como a aplicação de “juros sobre juros”, já considerados ilegais pelo Supremo Tribunal Federal. Portanto, é necessário e urgente a realização de uma ampla e profunda auditoria desta questionável dívida, conforme prevê a Constituição.

Alega-se também que, caso o salário mínimo fosse aumentado significativamente, haveria uma demissão em massa de trabalhadores

no setor privado. Porém, tal medida poderia ser acompanhada pela redução dos tributos incidentes sobre o consumo, e o aumento da tributação sobre o patrimônio e a renda (principalmente dos rentistas), atualmente aliviados pela injusta estrutura tributária brasileira.

Finalmente, é importante ressaltar a impropriedade desta Casa em aprovar um aumento de 62% para deputados e senadores, enquanto não permite aumento real para o salário mínimo, que se recebesse também este mesmo índice de reajuste, chegaria a R\$ 826,20. Mais

impróprio ainda é o argumento de que o salário mínimo teria aumentado, durante o governo Lula, mais que os 62% concedidos aos deputados. Isto porque o aumento real do salário mínimo durante os últimos 8 anos foi, na realidade, de cerca de 50%, e serviu apenas para recompor uma pequena parte das perdas ocorridas nas décadas anteriores, perdas que jamais foram sofridas pelos parlamentares.

Portanto, o PSOL defende o aumento imediato do salário mínimo para R\$ 700,00, de modo a atingir o valor exigido pela Constituição em poucos anos. Porém, para tanto, será necessário enfrentar o interesse dos rentistas, com uma ampla e profunda auditoria da dívida pública.

**Senador RANDOLFE RODRIGIES
PSOL/AP**

**Senadora MARINOR BRITO
PSOL/PA**